

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIII • Edição Nº 2.971 • terça-feira, 10 de Setembro de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 613, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **DINAEL PAIVA DA SILVA**, Técnico de Atividades Organizacionais I, mat. 2206, da Função de Confiança de Chefe de Núcleo, símbolo FCA-02, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 614, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **EDSON TOLEDO**, Técnico de Atividades Organizacionais II, mat. 5900, da Função de Confiança de Chefe de Núcleo, símbolo FCA-02, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 615, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 27.291/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **DENISE BEATRIZ DE PAULA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de agosto de 2024, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 27.291/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 191/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA INSTALADO NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE-CAC.

VALOR ESTIMADO: R\$ 57.839,36 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO: 16/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30min

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> no ícone “licitações e contratos”, e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bll.org.br>.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail:

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Paulo Sérgio da Silva Narimatsu
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz fernando Moreira
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleliane Souza da Silva
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Jailson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.º 01, Dom Bosco, ou através do e-mail licitacaocorumbams@gmail.com, ou pelo telefone (67) 3234-3475, em dias úteis, das 07h30min às 13h30min.

Corumbá-MS, 10 de setembro de 2024.

Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Compras e Licitação

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 059/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS.

Processo: 21.701/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e SIMÉIA AHM MUSTAFÁ - EPP.

Cláusula Primeira: Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR: R\$ 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.361.0101.2598 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL;

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Vigência : 01 (um) ano.

Data da Assinatura: 27/08/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SIMÉIA AHM MUSTAFÁ - EPP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 380/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria □P□ nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I. **CONCEIÇÃO DE ARRUDA CAVALCANTE BARONI**, matrícula 3836, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 19/08/2024 e término em 23/08/2024, conforme processo nº 26365/2024 de 20/08/2024;

GISELE MARIA BARBOSA DA CRUZ SOUZA, matrícula 15567, Analista Jurídico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 05(cinco) dias, com início em 16/08/2024 e término em 20/08/2024; conforme processo nº 26772/2024 de 22/08/2024;

GISELLY DA SILVA DE OLIVEIRA RAMOS VIEGAS, matrícula 15425, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14(catorze) dias, com início em 13/08/2024 e término em 26/08/2024, conforme processo nº 25731/2024 de 14/08/2024;

JACIRA CORTEZ RONDON, matrícula 2411, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 11(onze) dias, com início em 18/08/2024 e término em 28/08/2024, conforme processo nº 26184/2024 de 19/08/2024;

JOSSILENE DE MEDEIROS, matrícula 5446, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 19/08/2024 e término em 23/08/2024, conforme processo nº 26305/2024 de 20/08/2024;

JUBIRACY FLORENCIO URQUIZA JUNIOR, matrícula 2479, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 20/08/2024 e término em 24/08/2024, conforme processo nº 26508/2024 de 21/08/2024;

LEIDE LAURA ANDRADE SANTIAGO, matrícula 2262, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 01/08/2024 e término em 30/08/2024, conforme processo nº 24860/2024 de 06/08/2024;

LEOPOLDINO VELASQUEZ JUNIOR, matrícula 12622, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05(cinco) dias, com início em 13/08/2024 e término em 17/08/2024, conforme processo nº 25913/2024 de 15/08/2024;

LUCINETE LOPES DE PAIVA, matrícula 12210, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 30(trinta) dias, com início em 12/08/2024 e término em 10/09/2024, conforme processo

nº 25708/2024 de 14/08/2024;

MIRIAN RAMOS DE ALMEIDA SOARES, matrícula 13055, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 20/08/2024 e término em 29/08/2024, conforme processo nº 26473/2024 de 21/08/2024;

OLAVO DE ARRUDA FERNANDES, matrícula 3804, Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 180(cento e oitenta) dias, com início em 05/08/2024 e término em 31/01/2024, conforme processo nº 24633/2024 de 05/08/2025;

PATRICIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 8880, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60(sessenta) dias, com início em 30/07/2024 e término em 28/09/2024, conforme processo nº 25770/2024 de 14/08/2024;

PAULA FERNANDA ASSIS REGENOLD, matrícula 5595, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 07/07/2024 e término em 22/07/2024, conforme processo nº 22638/2024 de 12/07/2024;

ROSILANY VIRGINIA DE SOUZA, matrículas 13475 e 2579, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com início em 22/08/2024 e término em 25/08/2024, conforme processo nº 26916/2024 de 23/08/2024;

TEREZA CRISTINA MARTINEZ, matrícula 6977, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) dias, com início em 18/08/2024 e término em 24/08/2024, conforme processo nº 26629/2024 de 21/08/2024;

Corumbá, MS, 09 de setembro de 2024

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA □P□ Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 385/2024.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **OSEAS OHARA DE OLIVEIRA**, matrícula 2029-2, Profissional de Medicina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 01/11/1979 a 31/03/1985, de 01/12/1993 a 30/07/1995, de 01/01/2001 a 30/04/2002, de 03/05/2002 a 31/12/2004, de 01/04/2006 a 31/10/2006 que corresponde a 11(onze) anos, 07(sete) mês(es) e 20(vinte) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 10/03/2024, anexada ao processo nº 17386/2024 de 23/05/2024.

Corumbá, MS, 09 de setembro de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 386/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR NOS TERMOS DOS ARTIGO 81 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2000 A SERVIDORA BRUNA DE FREITAS RAMOS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 1º de novembro de 2023, resolve;

CONCEDER:

Licença para Trato de Interesses Particulares, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar 042/2000 a Servidora:

- **BRUNA DE FREITAS RAMOS**, Matrícula 9202-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Técnico de Atividades Organizacionais I**, Lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SMSPDS), **no período de 10/09/2024 a 09/02/2025, 153 (Cento e Cinquenta e Três) dias consecutivos**, conforme Processo Administrativo **27.585/2024** e Manifestação SGRH-059/2024.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a partir de 10/09/2024.**



Corumbá, MS, 09 de setembro de 2024 (2ºf).

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA “P” Nº 342 DE 01/11/2023

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 372/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDORES DA CARREIRA GESTÃO E APOIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS TERMOS DO ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 339 DE 08/04/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar nº 287, de 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Promoção Vertical aos servidores da Carreira Gestão e Apoio Escolar da Educação Básica, abaixo relacionados, com fulcro no artigo 22 da Lei Complementar nº 339, de 08 de abril de 2024:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	PROMOÇÃO PARA A CLASSE:
6702	CLAUDIA PESSOA RODRIGUES	TECNICO DE APOIO PEDAGOGICO	B
7830	ELIZANE ANDRADE TEIXEIRA	TECNICO DE APOIO PEDAGOGICO	B
13178	GILMARA DA SILVA SANTANA	TECNICO DE APOIO PEDAGOGICO	B
13174	HELENA CRISTINA BENITES CORREA	TECNICO DE APOIO PEDAGOGICO	B
13180	IZA GLENDA PERES SALBATIERRA	TECNICO DE ORGANIZACAO ESCOLAR II	B

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

Corumbá, MS, 30 de agosto de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA □P□ Nº 342 DE 01/11/2023

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 388/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar nº 287, de 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Conceder adicional de incentivo à capacitação, aos servidores abaixo relacionados com fulcro no artigo 62, da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005 e Decreto nº 1543/2015:

- **JOSIANE APARECIDA DA SILVA XAVIER DE MOURA**, matrícula 5581-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2024, conforme processo nº. 753/2024;

- **MARIANA VACA CONDE**, matrícula 15458-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2024, conforme processo nº. 14752/2024;

- **PÉRSIDA VARGAS MERCADO**, matrícula 10564-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2024, conforme processo nº. 16357/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

Corumbá, MS, 09 de setembro de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA □P□ Nº 342 DE 01/11/2023

FUNPREV

ATO Nº. 068/2024

Concede a Sra. **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ESTIGARRIVIA** Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 55 da Lei Complementar nº 087/2005, de 25 de novembro de 2005 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ESTIGARRIVIA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS I**, matrícula nº 2334-1, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 087/2005, de 25 de novembro de 2005 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS I - TABELA A - NÍVEL 2.1-G**.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade, com fulcro no Parágrafo único do artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005 c/c o Parágrafo único do artigo 3º Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 10 de setembro de 2024.

Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social
Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

ATO Nº 065/2024

Concede a Srª **ROSEMARY ALVES RODRIGUES** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **ROSEMARY ALVES RODRIGUES**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO**, TABELA E-II-F, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO**, TABELA E-II-F.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 30 de Agosto de 2024.

(a) Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.
(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios
(a) Gabriela Winkler da Costa Siva - Superintendente de Previdência Social.

ATO Nº 066/2024

Concede a Srª **NENA DE ARRUDA NEPUMOCENO** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **NENA DE ARRUDA NEPOMUCENO**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO**, TABELA E-II-E, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.



Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO , TABELA E-II-E.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 30 de Agosto de 2024.

(a) Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Gabriela Winkler da Costa Siva - Superintendente de Previdência Social.

ATO Nº 067/2024

Concede a Srª **RAQUEL RAMONA ALVES LOBO** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **RAQUEL RAMONA ALVES LOBO** , ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO , TABELA E-II-E, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO , TABELA E-II-E.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 30 de Agosto de 2024.

(a) Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Gabriela Winkler da Costa Siva - Superintendente de Previdência Social.

ATO Nº 069/2024

Concede ao Sr. **ANTONIO CEZAR SANTOS SABATEL** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr **ANTONIO CEZAR SANTOS SABATEL** , ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE MEDICINA , TABELA G-I-G, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE MEDICINA , TABELA G-I-G.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 30 de Agosto de 2024.

(a) Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Gabriela Winkler da Costa Siva - Superintendente de Previdência Social.

ATO Nº 070/2024

Concede a Srª. **GISELI SANTOS DURAES** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **GISELI SANTOS DURAES** , ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO , TABELA E-II-F, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de

Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO , TABELA E-II-F.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 30 de Agosto de 2024.

(a) Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Gabriela Winkler da Costa Siva - Superintendente de Previdência Social.

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.215/2023 - PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 28.149/2024.

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Objeto: contratação empresa para a prestação de serviços de brigadistas na área de prevenção de acidentes, emergências, tumultos incêndios e proteção do patrimônio durante os eventos da Independência do Brasil e do Aniversário de 246 anos de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Governo.

0227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

13.392.0103.4120.000 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 06/09/2024.

Vigência: 03 (três) meses.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente os Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto Municipal nº 2.298/20.

Assinam: Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e empresa JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 48, de 06 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº. 24/2024, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato nº 24/2024, referente à contratação empresa para a prestação de serviços de brigadistas na área de prevenção de acidentes, emergências, tumultos incêndios e proteção do patrimônio durante os eventos da Independência do Brasil e do aniversário de 246 anos de Corumbá-MS, realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º - Fica a servidora, **Carmen Ligia Palhano Faria, mat. nº. 6553**, designada para atuar como gestora do Contrato nº. 24/2024, referente ao Processo Administrativo nº 27.215/2023 - Processo de Utilização nº 28.149/2024, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica a servidora **Livia Galharte Gaertner, mat. nº. 9486-6**, designada para atuar como fiscal Contrato nº. 24/2024, referente ao Processo Administrativo nº 27.215/2023 - Processo de Utilização nº 28.149/2024, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do Contrato nº 24/2024.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do Contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 06 de setembro de 2024.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro 2021



FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMONIO HISTORICO DE CORUMBÁ																
DEMONSTRATIVO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26.549/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 78/2023.																
2° Publicação Trimestral - Referente a Utilização da Ata de Registro de Preços n° 01/2024, Processo Administrativo N° 26.549/2023, Pregão Eletrônico 78/2023, para a contratação da empresa prestadora de serviços de Vigilância Ostensiva e Preventiva Desarmada para atender aos eventos através da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.																
FORNECEDOR: GADU SEGURANÇA LTDA																
Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total de Ata	Quantidade da 1ª Utilização	Valor da 1ª Utilização	Quant. Anulada na 1ª Utilização	Valor da 1ª Anulação R\$	Quantidade da 2ª Utilização	Valor da 2ª Utilização	Quantidade da 3ª Utilização	Valor da 3ª Utilização	Quantidade da 4ª Utilização	Valor da 4ª Utilização	Saldo para Utilização (Quant.)	SALDO TOTAL DA ATA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA - JORNADA 08 HORAS	SERVIÇO	1145	R\$ 319,99	R\$ 366.388,55	181	R\$ 57.918,19	4	R\$ 1.279,96	120	R\$ 38.398,80	0	R\$ -	0	R\$ -	848	R\$ 271.351,52
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA - JORNADA 12 HORAS	SERVIÇO	2444	R\$ 319,99	R\$ 782.055,56	1182	R\$ 378.228,18	259	R\$ 82.877,41	100	R\$ 31.999,00	312	R\$ 99.836,88	264	R\$ 84.477,36	845	R\$ 270.391,55
TOTAL:				R\$ 1.148.444,11		R\$ 436.146,37		R\$ 84.157,37		R\$ 70.397,80		R\$ 99.836,88		R\$ 84.477,36	TOTAL:	R\$ 541.743,07

Joilson Silva da Cruz
Diretor-Presidente
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá



FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMONIO HISTORICO DE CORUMBÁ															
DEMONSTRATIVO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 27.215/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023.															
2º Publicação Trimestral - Referente a Utilização da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, Processo Administrativo Nº 27.215/2023, Pregão Eletrônico Nº 81/2023, contratação de empresa para a prestação de serviços de brigadistas na área de prevenção de acidentes, emergências, incêndios e proteção do patrimônio durante os eventos realizados no município através da Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.															
FORNECEDOR: JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA															
Código	Item	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total de Ata	Quantidade da 1ª Utilização	Valor da 1ª Utilização - R\$	Quantidade de 2ª Utilização	Valor da 2ª Utilização- R\$	Quantidade da 3ª Utilização	Valor da 3ª Utilização - R\$	Quantidade da 4ª Utilização	Valor da 4ª Utilização R\$	Saldo para Utilização	Saldo de ATA (R\$)
076.093.919	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTAS PARA EVENTOS	SERV.	1.100	R\$ 229,00	R\$ 251.900,00	279	R\$ 63.891,00	90	R\$ 20.610,00	120	R\$ 27.480,00	100	R\$ 22.900,00	511	R\$ 117.019,00

Joilson Silva da Cruz
Diretor-Presidente
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.549/2023 - PROCESSO DE UTILIZAÇÃO 28.154/2024
Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa GADU SEGURANÇA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância Ostensiva e Preventiva Desarmada, para atender aos eventos da Independência do Brasil e do Aniversário de 246 anos de Corumbá-MS.
Valor: R\$ 84.477,36 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07 - Secretaria Municipal de Governo.
0227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.
13.392.0103.4120.000 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Data da Assinatura: 05/09/2024.
Vigência: 03 (três) meses.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente os Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto Municipal nº 2.298/20.
Assinam: Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e empresa Gadu Segurança Ltda.

RESOLUÇÃO Nº 47, de 05 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº. 23/2024, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa GADU SEGURANÇA LTDA.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 23/2024, referente à contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância Ostensiva e Preventiva Desarmada, para atuar nos eventos da Independência do Brasil e do aniversário de 246 anos de Corumbá-MS, realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º - Fica o servidor, **Marcos Adilson Gonzales de Arruda, mat. nº. 10107**, designado para atuar como gestor do Contrato nº. 23/2024, referente ao Processo Administrativo nº 26.549/2023 - Processo de Utilização nº 28.154/2024, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica a servidora, **Carmen Lígia Palhano Faria, mat. nº. 6553**, designada para atuar como fiscal Contrato nº. 23/2024, referente ao Processo Administrativo nº 26.549/2023 - Processo de Utilização nº 28.154/2024, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.
Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do Contrato nº 23/2024.
Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do Contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 05 de setembro de 2024.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro 2021

RESOLUÇÃO Nº 49, de 10 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Processo Administrativo nº. 43/2024, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa T.M dos Santos Silva.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Processo nº 43/2024, referente à contratação de serviço de locação de van executiva para atender a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º - Fica a servidora, **Carmen Lígia Palhano Faria, mat. nº. 6553**, designada

para atuar como gestora do Processo Administrativo nº 43/2024, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido processo.

Art. 3º - Fica o servidor, **Junior da Silva Baroa, mat. nº. 6432**, designado para atuar como fiscal do Processo Administrativo nº 43/2024, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido processo.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.
Art. 5º - Os efeitos desta resolução tem vigência a contar de 08 de fevereiro de 2024 e cessarão com a extinção da contratação administrativa.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor com data retroativa de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 10 de setembro de 2024.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro 2021

RESOLUÇÃO Nº 50, de 10 de setembro de 2024.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem nos processos de gestão e fiscalização dos Contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ, MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.912 de 30 de Janeiro de 2023, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como **FISCAIS** das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
Carmen Lígia Palhano Faria	6553
Cinara Regina Fernandes	2943/6582
José Gilberto Garcia Rozisca	10060/10094
Livia Galharte Gaertner	9476
Junior da Silva Baroa	6432

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como **GESTORES** das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
Carmen Lígia Palhano Faria	6553
Cinara Regina Fernandes	2943/6582
José Gilberto Garcia Rozisca	10060/10094
Livia Galharte Gaertner	9476
Junior da Silva Baroa	6432

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar do dia 08 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 10 de setembro de 2024.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro 2021

EDITAL Nº. 09/2024/FCPHC**CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO
UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DENTRO DO PERÍMETRO OFICIAL
ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CORUMBÁ - 246 ANOS**

A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, por intermédio de seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, aos interessados as normas e procedimentos para a concessão de autorização para utilização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial decorrente das festividades em comemoração ao Aniversário da Cidade de Corumbá - 246 anos, bem como o comércio de bebidas, alimentos e outros durante o evento.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá será o órgão responsável pela organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial decorrente das festividades em comemoração ao Aniversário da Cidade de Corumbá de 246 anos.

§ 1º - O perímetro oficial será compreendido entre as Ruas Delamare, Frei Mariano, Major Gama e Avenida General Rondon e cujo credenciamento para utilização dos espaços públicos será efetivado e regido segundo as normas do presente edital.

Art. 2º - A autorização para a utilização dos espaços públicos será temporária, cujos dias serão **20/09/2024 e 21/09/2024**, somente no período das festividades em comemoração ao Aniversário da Cidade, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo diante da discricionariedade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições para o uso de barracas, bem como dos trailers de venda de lanches deverão ser realizadas no período de **12/09/2024 e 13/09/2024**.

Art. 4º - As inscrições serão realizadas na Casa do Artesão, localizada na Rua D. Aquino, nº 405, Centro, Corumbá-MS, no horário compreendido entre 08:00h e 13:00h, sem intervalo.

Art. 5º - Ao fazer a inscrição para obter uma barraca ou trailers de venda de lanches, os interessados deverão comparecer munidos de fotocópias dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF para pessoas físicas;
- Comprovante de endereço em nome do candidato;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais de Tributos Municipais (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/home.jsf> (Contribuinte);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tjms.jus.br/sco/abircadastro.do;
- Atestado de Saúde com data do ano de 2024;
- Carteira de Vacinação.

CAPÍTULO II - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE BARRACAS

Art. 6º - O sorteio das barracas ocorrerá no dia **14/09/2024 (sábado), às 14:30 horas**, na sede da Oficina de Dança, situada na Rua Antônio João, nº 90, Centro, Corumbá-MS.

Art. 7º - As barracas estarão localizadas Rua Arthur Mangabeira e Sete de Setembro.

§ 1º - Serão destinadas 50 (cinquenta) barracas para sorteio do público em geral.

Art. 8º - Às barracas situadas dentro do perímetro serão fornecidas estruturas metálicas com medida de 3mx3m, um ponto de iluminação e 02 tomadas, uma de 110 volts e outra de 220 volts, não sendo permitido o uso de extensões ou quaisquer outras adaptações elétricas.

Art. 9º - O sorteio de barracas será realizado até que seja completado o número de espaços reservados.

Art. 10º - Os candidatos que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos serão colocados em uma lista de espera e chamados, caso haja desistência, de acordo com o sorteio.

Art. 11º - Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos, através do nome de cada candidato receber.

Art. 12º - Os responsáveis pelos espaços para barracas deverão estar obrigatoriamente, registrados no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 13º - Os concorrentes que forem sorteados e que não estejam dentro do número

de espaços oferecidos, serão colocados em uma lista de espera e chamados, caso haja desistência, de acordo com o sorteio.

Art. 17º - Os sorteados somente poderão comparecer nos dias de realização do evento e, no local de venda dos produtos com seus objetos e utensílios, a partir das 09 horas da manhã.

Parágrafo Único - Se não houver um número de inscrições suficientes não haverá sorteios, sendo reservados os espaços por ordem de inscrição.

CAPÍTULO V - DO USO DE ESPAÇOS PELOS TRAILERS DE VENDA DE LANCHES E FOOD TRUCK

Art. 21º - Serão destinados 06 (seis) espaços, por ordem de inscrição, para a ocupação de trailers de venda de lanches, com o fornecimento de energia elétrica, em um setor:

21.1- **Setor 1 - 6 espaços:** Rua Quinze de Novembro, entre Avenida General Rondon e Rua Delamare.

Art. 22º - Os proprietários de trailers de venda de lanches e food trucks que tiverem interesse em ocupar os espaços para comércio deverão dirigir-se à Casa do Artesão, localizada na Rua D. Aquino, nº 405, Centro, Corumbá-MS, entre os dias **12/09/2024 e 13/09/2024**, no horário compreendido entre **08:00h às 13:00h**, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município. A área (endereço) de ocupação deverá ser obrigatoriamente registrada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 23º - Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, ambulantes, bares, restaurantes e residências, sob pena de revogação da concessão para utilizar o espaço público, e convocação do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 24º - Os responsáveis pelas barracas e outros deverão portar os documentos comprobatórios de autorização, os quais poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento.

Art. 25º - Os responsáveis pelas barracas e outros deverão afixar cartazes com informações claras e precisas sobre:

25.1 - O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.

25.2 - A proibição de vendas de bebidas alcoólicas para menores de idade, sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 26º - Os tributos municipais deverão ser recolhidos através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) entre os dias **17/09/2024 e 19/09/2024**. Após esse prazo, será, imediatamente, convocado outro candidato da lista de espera, de acordo com o sorteio realizado.

Art. 27º - Todos os sorteados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária, do Código de Postura do Município, do Meio Ambiente e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 28º - O funcionamento das barracas e dos espaços para trailers ao qual se refere este Edital ficará autorizado somente entre os dias **20/09/2024 e 21/09/2024**.

Art. 29º - É proibida a utilização de recipientes de vidro e equipamentos de som, como home theaters, aparelhos de DVDs e amplificadores.

Art. 30º - Não será permitida a comercialização de bebidas de qualquer espécie, em garrafas de vidro.

Art. 31º - São proibidos a delimitação, o cercamento ou a reserva de qualquer área para comércio de barracas ou trailer fora dos limites autorizados pela municipalidade.

Art. 32º - A instalação da barraca deverá obedecer, necessariamente, à delimitação de área e localização estabelecidas pelo órgão licenciador.

Art. 33º - Fica limitada a utilização de dois jogos de mesas e cadeiras em torno das barracas de comércio ambulante, independente da atividade exercida.

Art. 34º - É proibido ao sorteado utilizar área pública ou veículo estacionado como ponto de apoio ou depósito de mercadorias e de equipamentos, em qualquer período ou horário.

Art. 35º - Compete ao barraqueiro e a outros a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para sua atividade.

Art. 36º - Compete ao barraqueiro e a outros tratar com respeito o público em geral e os clientes.

Art. 37º - Para produtos alimentícios preparados no momento de consumo é obrigatório o uso de máscaras, gorros ou touca, jaleco e avental.

Art. 38º - Para produtos alimentícios, é obrigatória a utilização somente de maionese, ketchup, mostarda e molhos industrializados.

Art. 39º - É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de funcionamento.

Art. 40º - Os alimentos não deverão ser tocados diretamente com as mãos. Para isso, é necessário usar sempre pegadores, luvas ou sacos plásticos.

Art. 41º - Os sorteados deverão acatar todas as solicitações dos Servidores Municipais encarregados da fiscalização.

Art. 42º - Todos os sorteados deverão manter o endereço atualizado junto ao órgão licenciador.

Art. 43º - Os sorteados deverão atender a todos os convites do órgão licenciador para capacitação profissional.

Art. 44º - É proibido, em qualquer hipótese, ao comerciante, alugar, vender ou repassar a terceiros, ainda que gratuitamente, o seu direito de utilização de espaço público, sob pena de cassação de autorização para o uso da área pública.

Art. 45º - Em caso de desistência da atividade ou da utilização do espaço público, deverá o desistente protocolar requerimento endereçado ao órgão licenciador, solicitando o cancelamento do seu cadastro e sua autorização. A desistência implicará a convocação imediata do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem estabelecida no sorteio.

Art. 46º - Cada candidato só poderá se inscrever para concorrer ao sorteio de uma única barraca, sob pena de eliminação do presente edital.

CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS

Art. 47º - No exercício de seu Poder de Polícia Administrativa, poderão os fiscais, no caso de verificação de descumprimento das regras estabelecidas no presente edital, apreender todo o material e a mercadoria comercializada, lavrando o respectivo auto de apreensão, como estabelece o Código de Postura do Município.

Art. 48º - Cada sorteado deverá assinar o Termo de Recebimento de Condições da Barraca, onde se responsabiliza pela aceitação e devolução da barraca que lhe foi destinada para uso, exatamente nas condições em que recebeu, sob pena de responsabilização civil e criminal nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º - Toda comunicação oficial sobre este Edital será realizada junto ao site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.corumba.ms.gov.br/>

Art. 50º - As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderão ser realizadas por qualquer cidadão junto à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 51º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou pessoa designada pelo mesmo.

Corumbá-MS, 09 de setembro de 2024.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Portaria □P□ nº 17 de 01 de janeiro de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

RESOLUÇÃO Nº. 21 de 10 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a substituição de **GESTOR** e **FISCAL** Contrato nº 0005/2023, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa **CELSO PANOFF PHILBOIS**.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto da LEI 14.133/21 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do **GESTOR** do Contrato nº 0005/2023, designado anteriormente através da Resolução nº 23, de 07 de junho de 2023, onde o servidor **Eleuterio de Oliveira Gouveia Neto**, matrícula 13689., será substituído pelo servidor **Robson MENDES da Cunha**, matrícula 7088.

Art. 2º. Tornar pública a substituição do **FISCAL** do Contrato nº 0005/2023, designado anteriormente através da RESOLUÇÃO Nº17. de 17 de abril de 2023, onde o servidor Paulo **Carlos Abreu Junior**, matrícula 10969, será substituído pelo servidor **Edivaldo Dias Medeiros**, matrícula 12764.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2024 até 15 de agosto de 2024.

Corumbá, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da AGETRAT

PORTARIA "P" Nº 263, DE 04 DE JULHO DE 2023.

CIENTE E DE ACORDO:

Robson MENDES da Cunha (GESTOR): _____

Edivaldo Dias Medeiros (FISCAL): _____

RESOLUÇÃO Nº. 22 de 10 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a substituição de **FISCAL** Contrato nº 0005/2023, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa **CELSO PANOFF PHILBOIS**.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto da LEI 14.133/21 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do **FISCAL** do Contrato nº 0005/2023, designado anteriormente através da RESOLUÇÃO Nº21. de 10 de setembro de 2024, onde o servidor **Edivaldo Dias Medeiros**, matrícula 12764, será substituído pelo servidor **Rafael Moraes da Conceição**, matrícula 12988.

Art. 2º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 16 de agosto de 2024.

Corumbá, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da AGETRAT

PORTARIA "P" Nº 263, DE 04 DE JULHO DE 2023.

CIENTE E DE ACORDO:

Rafael Moraes da Conceição (FISCAL): _____

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

EDITAL – CONVOCAÇÃO – CONVITE

O presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, convida as Autoridades: civis, militares, religiosas e o Povo, bem como convoca os servidores do legislativo a participarem de Audiência Pública do Município de Corumbá, dos Poderes: **Legislativo e Executivo**, relativa aos seguintes assuntos:

AUDIÊNCIA PÚBLICA - DIA 27/09/2024 - às 18: 00 Horas

- **RGF DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024 - Poder Legislativo**
- **RGF DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024 – Poder Executivo**
- **PROJETO LOA 2025; e**
- **Orçamento Participativo.**

A apresentação fica marcada para **27/09/2024 - às 18: 00 horas** no Plenário do Legislativo Municipal – Paço Municipal no Bairro Dom Bosco.

As apresentações serão efetuadas por servidores do Executivo e do Legislativo, sob supervisão da Presidência do Legislativo.

Dr. UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente.